

RESOLUÇÃO-GP Nº 91, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Código de validação: 3E75B69034
RESOL-GP - 912023

Institui a Cadeia de Valor do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – PJMA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a [Constituição Federal](#), em seu art. 37, estabelece a necessidade de o serviço público observar, dentre outros, o princípio da eficiência que se consubstancia na modernização e uniformização dos fluxos de trabalho, visando à organização e racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução GP nº 44, de 24 de junho de 2021](#), do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a [Resolução GP nº 17, de 24 de fevereiro de 2022](#), do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Núcleo de Gestão de Processos Institucionais (NGPI) e o Escritório de Gestão de Projetos Estratégicos (EGP) e dispõe sobre suas estruturas;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Gestão de Processos Institucionais (NGPI) consiste no Escritório de Processos do PJMA, sendo a área responsável por gerir os relacionamentos com as outras áreas da instituição; e, principalmente por disseminar o conhecimento sobre gestão de processos e as ferramentas para a melhoria contínua e eficiência do trabalho; além de garantir o alinhamento entre a Estratégia, por meio do seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI), com os objetivos estratégicos e os processos organizacionais; gerir o repositório (portfólio) de processos da organização e monitorar o desempenho destes;
RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Instituir a Cadeia de Valor do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, ferramenta de gestão que tem como objetivo identificar os principais macroprocessos e processos da organização, a fim de demonstrar como se relacionam e como agregam valor aos produtos e serviços prestados à sociedade.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - atividades: ações executadas dentro de um processo/subprocesso, que utilizam recursos humanos, financeiros, tecnológicos, entre outros, para produzir resultados específicos. As atividades também podem ser definidas como o conjunto de tarefas necessárias para entregar uma parte específica e definível de um produto ou serviço

II - gestão por processos: implica o gerenciamento do resultado global dos processos de trabalho, pressupondo a gestão de cada um destes, analisando os resultados individuais, a eficiência e as métricas de desempenho de cada processo de trabalho;

III - hierarquia de processos: permite a construção da arquitetura dos processos da organização, transformando-se em um recurso que viabiliza o gerenciamento dos processos, além de possibilitar a visualização gráfica;

IV - macroprocesso: grandes conjuntos de processos, pelos quais a organização cumpre a sua missão, gerando valor público;

V - macroprocesso finalístico: conjunto de processos essenciais à atuação e ao cumprimento da missão da organização, que recebem suporte de outros processos internos, resultando no serviço ou produto que é recebido pela sociedade;

VI - macroprocesso de suporte finalístico: garante o suporte adequado aos processos finalísticos, para fortalecer a atuação judicial e extrajudicial;

VII - macroprocesso de governança e gestão: vinculado à estratégia da organização, relacionando-se à formulação de políticas e diretrizes para o estabelecimento e consecução de objetivos e metas, à elaboração de métricas - como indicadores de desempenho -, e às formas de avaliação dos resultados alcançados interna e externamente à organização;

VIII - macroprocesso de suporte administrativo: entregam valor para outros processos e não diretamente para os(as) clientes externos(as) da instituição, abrangendo temas como: pessoas, sistemas, equipamentos, informações, recursos financeiros, infraestrutura física, gestão do conhecimento, segurança, comunicação e sustentabilidade;

IX - processo: é um conjunto de atividades interrelacionadas que possui um objetivo claro a ser alcançado, que pode ser um produto ou serviço. Também pode ser definido como um trabalho iniciado a partir de entradas (*inputs*) que, consumindo recursos, agregam-lhe valor para produzir um bem, informação ou serviço desejado;

X - produto: parte específica e definível de uma entrega ou resultado final de um processo ou de uma atividade que atende às necessidades do(a) cliente interno(a) ou externo(a);

XI - repositório (portfólio) de processos: é o conjunto de processos identificados na organização, agrupados de acordo com critérios pré-estabelecidos;

XII - serviço: é uma atividade prestada por alguém, que atende à necessidade de outra pessoa ou empresa, mas não é um bem material físico;

XIII - subprocesso: subdivisão do processo por critério de afinidade, objetivo ou resultado; sendo, sinteticamente, uma etapa do processo que produz um resultado ou insumo para a continuidade do processo e geração do seu produto ou objetivo final;

XIV - tarefas: são a decomposição das atividades, compreendendo o menor nível de detalhamento dos processos ou subprocessos;

XV - valor: resultado que contribui para o alcance da missão institucional por meio dos produtos e serviços entregues para a

sociedade, podendo assumir diversas dimensões tais como financeira, social, ambiental, de reputação, de pessoas internas e externas à organização.

Art. 3º Os macroprocessos constantes da Cadeia de Valor do PJMA são classificados em finalísticos, suporte finalístico, suporte administrativo, governança e gestão, e estão divididos da seguinte forma:

I - macroprocessos finalísticos:

- a) julgar processos em 1º grau;
- b) julgar processos em 2º grau;

II - macroprocessos de suporte finalístico:

- a) fortalecer a atuação judicial e extrajudicial;

III - macroprocesso de suporte administrativo:

- a) gerir pessoas;
- b) gerir infraestrutura física;
- c) prover tecnologia da informação;
- d) gerir arrecadação, orçamento e finanças;
- e) realizar gestão administrativa;
- f) gerir segurança institucional;
- g) gerir conhecimento, documentação e memória;
- h) gerir comunicação interna;
- i) gerir sustentabilidade;

IV - macroprocessos de governança e gestão:

- a) gerir estratégia, dados e inovação;
- b) gerir integridade;
- c) gerir transparência e relações institucionais.

Art. 4º São valores gerados pelo PJMA:

I - justiça;

II - comprometimento;

III - valorização das pessoas;

IV - excelência dos serviços;

V - ética;

VI - transparência;

VII - coerência e coesão;

VIII - inovação;

IX - respeito à diversidade; e

X - sustentabilidade.

Art. 5º São produtos gerados pelo PJMA:

I - justiça efetiva;

II - solução de conflitos; e

III - prestação jurisdicional célere e de qualidade.

Art. 6º Compete ao Núcleo de Gestão de Processos Institucionais - NGPI gerir a Cadeia de Valor do PJMA, bem como o repositório (portfólio) de processos da organização e monitorar o desempenho destes.

Art. 7º As propostas de alteração da Cadeia de Valor do PJMA serão submetidas à aprovação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

Art. 8º A representação gráfica da Cadeia de Valor do PJMA está anexa nesta Resolução e disponível no Portal do TJMA, no *hotsite* da Estratégia do TJMA, bem como na *intranet*.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de novembro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/12/2023 22:44 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

224/2023	11/12/2023 às 15:38	12/12/2023
----------	---------------------	------------